



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

MARCO
AURÉLIO
FIDELIS
RÉGO
02/09/2026 10:41

MARCO
AURÉLIO
FIDELIS
RÉGO
02/09/2026 10:41

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de solução corporativa de segurança de aplicações, a título de projeto piloto, mediante fornecimento de 5 (cinco) subscrições anuais da plataforma Black Duck, contemplando funcionalidades de Static Application Security Testing - SAST e Software Composition Analysis - SCA, suporte técnico oficial e serviço de implantação assistida com transferência de conhecimento, destinada à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

1.1.2. A solução será disponibilizada no modelo Software as a Service - SaaS, com ambiente corporativo, gestão centralizada, integração com repositórios de código e pipelines DevSecOps, relatórios técnicos e gerenciais, políticas automatizadas e recursos de apoio à remediação de vulnerabilidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Subscrição anual Black Duck com funcionalidades SAST e SCA e suporte técnico oficial	Licença Anual	5
2	Serviço de implantação assistida, configuração inicial e transferência de conhecimento em formato hands-on	Unidade	1

Quadro 1 - Estimativa de Consumo

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 1.2.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como solução comum de TIC, no modelo SaaS (Software as a Service).
- 1.2.3. Não foi utilizada a Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus) pelas seguintes razões: Após pesquisa no Connect-Jus se observou que não há solução igual ou equivalente à qual se pretende contratar.
- 1.2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 1.2.5. O quantitativo de cinco licenças foi definido para execução controlada de projeto piloto com profissionais das áreas de desenvolvimento, arquitetura de software e segurança de aplicações.
- 1.2.6. A contratação deverá ocorrer mediante dispensa de licitação em razão do valor somente se a pesquisa oficial de preços confirmar o enquadramento no limite legal vigente, sem fracionamento indevido. Caso contrário, deverá ser adotado procedimento competitivo ou outra hipótese legalmente adequada.
- 1.2.7. A contratação será realizada em item único, pois subscrições, suporte e implantação formam solução integrada, sem prejuízo da obtenção de propostas de diferentes parceiros ou revendedores autorizados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação.
- 2.2. O ambiente de desenvolvimento do TRT8 utiliza tecnologias





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

como GitLab, Java, Spring Boot, Angular, PostgreSQL, contêineres, pipelines CI/CD e infraestrutura em nuvem, além de componentes de código aberto. Esse cenário exige controles automatizados e contínuos de segurança ao longo do ciclo de desenvolvimento.

- 2.3. A utilização de bibliotecas, frameworks e dependências de terceiros introduz riscos relacionados a vulnerabilidades conhecidas, componentes desatualizados, dependências transitivas, licenciamento de software e ataques à cadeia de suprimentos.
- 2.4. A solução pretendida permitirá incorporar práticas de Secure Software Development Lifecycle - SSDLC e DevSecOps, detectando falhas durante a codificação e reduzindo o custo e o tempo de correção.
- 2.5. O TRT8 realizou Prova de Valor com a solução Black Duck em aplicações reais, verificando aderência às tecnologias institucionais e capacidade de execução de análises SAST e SCA, integração com pipelines e consolidação dos riscos identificados.
- 2.6. O projeto piloto permitirá validar a efetividade da solução em uso continuado, estabelecer processos, métricas e responsabilidades e subsidiar decisão futura quanto à expansão, substituição ou descontinuidade da plataforma.

3. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2026

- 3.1. Necessário é registrar que devido ao reduzido impacto financeiro da contratação, bem como o caráter piloto da iniciativa, a presente demanda não constou originalmente do Plano de Contratações Anual de 2026. Todavia, a necessidade surgiu em razão da crescente demanda dos projetos estratégicos conduzidos pela Coordenadoria de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Desenvolvimento de Sistemas da SETIN.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução compreende cinco subscrições anuais da plataforma Black Duck, com funcionalidades SAST e SCA, atualizações, suporte técnico, gestão centralizada, integração com repositórios e pipelines e serviço de implantação assistida.
- 4.2. A implantação deverá contemplar, no mínimo:
- 4.2.1. reunião de início e definição do cronograma;
 - 4.2.2. ativação das subscrições em nome do TRT8;
 - 4.2.3. configuração dos usuários e perfis de acesso;
 - 4.2.4. integração inicial com GitLab e pipelines selecionados;
 - 4.2.5. configuração de políticas e parâmetros de análise;
 - 4.2.6. execução assistida de análises SAST e SCA;
 - 4.2.7. validação dos relatórios e resultados;
 - 4.2.8. transferência de conhecimento em formato hands-on;
 - 4.2.9. entrega de documentação de configuração e operação.

5. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

- 5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização da Demanda (DFD) da área demandante, os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e no Mapa de Gerenciamento de Riscos relativo a contratação de solução de segurança de código, que constam no processo administrativo PROAD 6292/2026.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Requisitos funcionais
- 6.1.1. ser disponibilizada no modelo SaaS, com ambiente corporativo;
 - 6.1.2. contemplar, de forma integrada, funcionalidades SAST





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

e SCA;

- 6.1.3. analisar código-fonte, bibliotecas, frameworks, dependências diretas e transitivas e componentes de código aberto;
 - 6.1.4. identificar vulnerabilidades conhecidas, componentes obsoletos e riscos relacionados a licenciamento;
 - 6.1.5. oferecer gestão centralizada dos achados, com classificação por criticidade e apoio à priorização;
 - 6.1.6. permitir integração com GitLab, repositórios de código e pipelines CI/CD;
 - 6.1.7. permitir aplicação de políticas automatizadas e critérios de aprovação ou bloqueio;
 - 6.1.8. disponibilizar painéis, relatórios técnicos e gerenciais e recursos de exportação;
 - 6.1.9. disponibilizar mecanismos de triagem, supressão justificada e tratamento de falsos positivos;
 - 6.1.10. disponibilizar recursos de orientação e apoio à remediação;
 - 6.1.11. suportar as tecnologias adotadas pelo TRT8, especialmente Java, Spring Boot e Angular;
 - 6.1.12. permitir administração de usuários, perfis e permissões;
 - 6.1.13. registrar eventos e manter rastreabilidade das ações administrativas.
- 6.2. Requisitos de segurança e privacidade
- 6.2.1. utilizar criptografia em trânsito e, quando aplicável, em repouso;
 - 6.2.2. permitir controle de acesso por perfis e princípio do menor privilégio;
 - 6.2.3. preservar a confidencialidade do código-fonte, dos relatórios, das credenciais e das configurações do TRT8;
 - 6.2.4. não utilizar código-fonte, artefatos ou dados institucionais para treinamento de modelos,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

desenvolvimento de produtos ou finalidade diversa da execução contratual;

6.2.5. informar locais de processamento, armazenamento, suboperadores e eventuais transferências internacionais de dados;

6.2.6. observar a LGPD, a Política de Segurança da Informação do TRT8 e as demais normas institucionais aplicáveis;

6.2.7. permitir revogação de acessos, exportação de relatórios e eliminação ou devolução de dados ao término da contratação;

6.2.8. comunicar incidentes de segurança relacionados ao objeto imediatamente após sua identificação, observado o prazo e o fluxo definidos pelo TRT8.

6.3. Requisitos de administração

6.3.1. permitir gestão centralizada das cinco licenças;

6.3.2. permitir inclusão, substituição e exclusão de usuários durante a vigência;

6.3.3. disponibilizar painel administrativo;

6.3.4. permitir consulta ao uso das licenças e às análises executadas;

6.3.5. permitir definição de políticas e perfis diferenciados.

6.4. Requisitos de implantação e transferência de conhecimento

6.4.1. a implantação será executada pela CONTRATADA, com participação da equipe técnica do TRT8;

6.4.2. o serviço deverá abranger configuração, integração inicial, testes, validação e documentação;

6.4.3. a transferência de conhecimento ocorrerá no formato hands-on, com acompanhamento prático da equipe do Tribunal;

6.4.4. a CONTRATADA deverá entregar relatório de implantação contendo atividades realizadas, integrações configuradas, pendências e recomendações.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

6.5. Requisitos de manutenção e suporte

- 6.5.1. disponibilizar suporte técnico oficial do fabricante ou de parceiro autorizado em regime mínimo 8x5;
- 6.5.2. permitir abertura de chamados por portal eletrônico ou e-mail, com número de protocolo;
- 6.5.3. não limitar artificialmente a quantidade de chamados durante a vigência;
- 6.5.4. disponibilizar atualizações, correções e novas versões compatíveis com a subscrição contratada;
- 6.5.5. prestar suporte remoto em língua portuguesa ou com intermediação da CONTRATADA.

6.6. Requisitos temporais

- 6.6.1. disponibilizar as subscrições em nome do TRT8 no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato;
- 6.6.2. concluir a implantação assistida em até 20 (vinte) dias corridos da emissão da ordem de serviço;
- 6.6.3. manter as subscrições ativas pelo período integral de 12 (doze) meses, contado da data de ativação;
- 6.6.4. corrigir inconsistências identificadas no recebimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo prazo menor fixado pela fiscalização em razão da gravidade.

6.7. Requisitos de sustentabilidade

- 6.7.1. Deverão ser priorizados documentos eletrônicos, suporte remoto, reuniões virtuais e uso eficiente de recursos computacionais, sem prejuízo da segurança, do desempenho e da disponibilidade.

6.8. Indicação de marca ou modelo

- 6.8.1. A indicação da plataforma Black Duck é justificada pelo caráter de projeto piloto e pela Prova de Valor realizada no ambiente do TRT8, que demonstrou aderência às tecnologias e aos fluxos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

institucionais.

6.8.2. A indicação não decorre de exclusividade comercial e não impede a disputa entre parceiros ou revendedores autorizados da plataforma.

6.8.3. O processo deverá conter os documentos da PoV e a justificativa técnica da marca, em observância à Lei nº 14.133/2021.

6.9. Subcontratação e garantia

6.9.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida a participação do fabricante ou de empresa por ele autorizada na prestação do suporte e da implantação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

6.9.2. Não será exigida garantia contratual, considerando o reduzido valor, a natureza da solução e o baixo risco financeiro, sem prejuízo das sanções e responsabilidades aplicáveis.

6.10. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.10.1. Não se aplica

6.11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)

6.11.1. Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A execução ocorrerá mediante ativação das subscrições, implantação assistida, aceite técnico e manutenção do acesso e suporte pelo período contratado.

7.1.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto e manter comunicação com o gestor e os fiscais.

7.1.3. O TRT8 indicará os cinco usuários, as aplicações e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)
os pipelines que integrarão o projeto piloto.

7.1.4. A execução não gera vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o TRT8.

7.2. Critérios de aceitação

- 7.2.1. cinco subscrições ativas e registradas em nome do TRT8;
- 7.2.2. acesso administrativo e usuários configurados;
- 7.2.3. funcionalidades SAST e SCA disponíveis;
- 7.2.4. integração inicial com repositório e pipeline selecionados;
- 7.2.5. execução assistida de ao menos uma análise SAST e uma análise SCA;
- 7.2.6. relatórios e painéis acessíveis;
- 7.2.7. suporte técnico habilitado;
- 7.2.8. transferência de conhecimento realizada;
- 7.2.9. documentação de implantação entregue.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.

- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

8.2. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO

9.1.1. O recebimento provisório das subscrições ocorrerá após a confirmação da ativação das cinco licenças e do acesso administrativo.

9.1.2. O recebimento provisório da implantação ocorrerá





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

após a execução das atividades previstas e entrega do relatório de implantação.

- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade, mediante termo detalhado.
- 9.1.4. O objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo, devendo a CONTRATADA corrigir as inconsistências sem ônus adicional.
- 9.1.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, suporte e regularidade das subscrições.
- 9.1.6. Em caso de controvérsias quanto à execução do serviço, envolvendo aspectos como qualidade ou abrangência, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa mediante a emissão de Nota Fiscal correspondente.
- 9.1.7. O prazo para solução de inconsistências ou saneamento de pendências na nota fiscal ou instrumento de cobrança, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.
- 9.1.8. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e eficácia do suporte técnico prestado, nem exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais relacionadas à execução do objeto.

9.2. MEDIÇÃO

- 9.2.1. A medição considerará a ativação das cinco





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

subscrições, a entrega da implantação e a manutenção do serviço ativo e suportado durante o período contratado.

9.2.2. A fiscalização poderá utilizar relatórios de uso, registros administrativos, chamados, evidências de integração e indicadores do piloto.

9.3. PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento das subscrições poderá ocorrer em parcela única anual, após ativação e recebimento definitivo, caso essa seja a prática comercial e a condição mais vantajosa, observadas as regras de pagamento antecipado aplicáveis.

9.3.2. O serviço de implantação será pago após sua conclusão e recebimento definitivo, salvo se incluído, sem custo destacado, no valor das subscrições.

9.3.3. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, a liquidação observará os prazos e procedimentos legais e regulamentares.

9.3.4. Havendo erro no documento de cobrança ou pendência impeditiva, o prazo ficará suspenso até a regularização.

9.3.5. O pagamento não impedirá a apuração posterior de desconformidades ou aplicação de glosas e sanções.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.3.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.3.6.2. identificar possível razão que impeça a





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.3.11. Quando dos pagamentos, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 9.3.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A seleção será realizada por dispensa eletrônica em razão do valor, desde que confirmados o enquadramento legal e a inexistência de fracionamento indevido.
- 10.2. O critério de julgamento será o menor preço global para o item único, atendidas integralmente as especificações.
- 10.3. A proposta deverá discriminar o valor das cinco subscrições, do suporte e da implantação, ainda que algum componente seja ofertado sem custo destacado.
- 10.4. A empresa deverá comprovar:
- 10.4.1. habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida pela legislação;
 - 10.4.2. regularidade perante o SICAF ou documentação equivalente;
 - 10.4.3. aptidão para fornecer as subscrições Black Duck;
 - 10.4.4. autorização ou vínculo comercial com o fabricante ou distribuidor autorizado, quando necessário para





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 (Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

garantir legitimidade, suporte e registro das licenças;

10.4.5. aceitação das condições de segurança, confidencialidade e proteção de dados.

10.5. A Administração poderá diligenciar junto ao fabricante para confirmar a regularidade da proposta e a elegibilidade do fornecedor.

10.6. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS (art. 16 da Lei nº 14.133/2021)

10.6.1. Não se aplica.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. Nos termos do artigo 23º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa de preços utilizando os parâmetros definidos no inciso IV do citado parágrafo.

12.2. A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se nos autos.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição anual Black Duck com funcionalidades SAST e SCA e suporte técnico oficial	Licença	5	R\$ 12.318,00	R\$ 61.590,00
2	Serviço de implantação assistida, configuração inicial e transferência de conhecimento em formato hands-on	Unidade	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

TOTAL	R\$ 64.089,00
--------------	----------------------

Quadro 2 - Valor Estimado da Contratação

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. SERVIÇO

- **Natureza da Despesa / Elemento:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
 - Subitem: 06 - Locação de softwares;
 - Subitem: 21 - Serviços Técnicos de Profissionais de TIC - PJ;
- **Classificação Institucional/Funcional/Programática:** Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Subscrição anual Black Duck com funcionalidades SAST e SCA e suporte técnico oficial	SERVIÇO (Subitem 06)
2	Serviço de implantação assistida, configuração inicial e transferência de conhecimento em formato hands-on	SERVIÇO (Subitem 21)

Quadro 3 - Classificação Orçamentária dos Itens

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Belém/PA, 31 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO
Integrante Demandante
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

RENAN MOURA FERREIRA
Integrante Técnico
Assistente da COSIS, em substituição

SILLAS MONTEIRO BATISTA
Integrante Administrativo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

15. **APROVAÇÃO DO DOCUMENTO PELO TITULAR DA ÁREA DEMANDANTE**

Belém/PA, 31 de agosto de 2026

MÔNICA MORAES RÊGO GUIMARÃES
Diretora da SETIN, em substituição

